LEI Nº 2316 DE 27 DE Setembro DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 03 – R$ 90.000,00
FONTE 05 – R$ 10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.033 – Programa Saúde da Família - PSF
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.00.03	Equipamentos e Material Permanente	R$ 90.000,00
44.90.52.00.05	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do Repasse da União – Fundo Nacional de Saúde, conforme Convênio nº 3328/2005, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.00.05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

Art. 3º) – O presente crédito baseia-se no Inciso II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 28 de Setembro de 2007.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 29 a 30 / SET. / 2007.
Jornal BEM Nº 68
Página 02/03
Rubrica
Mat. 05/0038.